Lei nº 614 de 21 de dezembro de 1.968.

"Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Pessoal integrante dos Quadros de Cargo de Carreira, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constantes das Tabelas anexas à Lei nº 609, de 24 de Janeiro de 1961 e ao Decreto nº 828, de 31 de Janeiro de 1961, fica concedido o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os seus atuais vencimentos, os quais foram reajustados pela Lei nº 638, de 8 de fevereiro de 1968.

Art. 2º - O Poder Executivo, ao baixar Decretos de aprovação das Tabelas do Pessoal Temporário para 1969, nos têrmos do art. 2º da Lei nº 608, de 24 de Janeiro de 1961 e art. 21 da Lei nº 609, de 24 de Janeiro de 1961, reajustará os salários das respectivas classes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 de dezembro de 1968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.